



Carta-Contrato n. 2010/283.1
Ref.: Processo n. 120.989/10

Brasília, 22 de dezembro de 2011.

À
VETON ELETROMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ n. 03.610.664/0001-60

Comunicamos ter sido autorizada a celebração de aditivo à Carta-Contrato de n. 2010/283.0 firmada com essa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de monitoramento cardiológico, com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes do processo em referência.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 31/12/11, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.

Em consequência, fica a avença formalizada pelo presente aditivo, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as condições a seguir.

Esta Carta-Contrato é celebrada com cláusula de rescisão antecipada para tão logo seja concluído o procedimento licitatório destinado à contratação dos serviços em questão.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2010/283.1, passa a vigorar com sua redação modificada nos itens 12 – Nota de Empenho, e 15 – Vigência Contratual, ratificando-se, por oportuno, o item 7 – Valor Total do Contrato, conforme segue:

“.....
7. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

7.1 O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do



CÂMARA DOS DEPUTADOS

artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

.....
12. NOTA DE EMPENHO: 2011NE003294.

.....
15. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 31/12/2011 a 30/12/2012, podendo ser prorrogada com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

15.1. Esta Carta-Contrato será rescindida tão logo seja concluído procedimento licitatório em andamento que visa a prestação dos serviços em questão.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

Assim, encaminhamos o presente Aditivo que, assinado pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, 22 de dezembro de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Eugenio de Borba Amaro
Diretor do DMAP

Pela CONTRATADA:

Wellington Vidal Corrêa
Sócio Diretor
CPF n. 333.739.811-15

Testemunhas: 1) _____

2) _____